



PUBLICADO EM 05/05/08
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Autor(es): Ângelo Magno Pereira Mendes, Edensom Carraro, Ivone Terezinha Pierezan, Jeferson Tomazoni, José Ricardo M. Menezes, Luiz Carlos Freitas Brandão, Marcos Antônio Paz Silveira, Pedro Freitas de Oliveira e Renato Zacarias Maffisoni.

LEI COMPLEMENTAR Nº.054/2008, DE 05 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS NÍVEIS EXIGIDOS PARA CARGOS DE AJUDANTE DE OPERAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADOR E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, PEDREIRO E ENCANADOR, ELENCADOS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 47/2007 QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 030/2007, DE 21 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A qualificação escolar para provimento nos cargos que trazem as funções de Ajudante de Operação, Auxiliar de Serviços Gerais, Zelador e Operador de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, Pedreiro e Encanador do Anexo I da Lei Complementar n. 47/2007 que Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 030/2007, de 21 de Maio de 2007 e dá Outras Providências, passa a ser de **Ensino Fundamental Incompleto**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS,
Em 05 de maio de 2008.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”